DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1688 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE:** Atualizações das medidas de quarentena no Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO que em nosso município já foi detectado a nova variante CEPA Amazônica;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, o Município de Tarabai, pertencente à DRS-XI (Departamento Regional de Saúde), continua na Fase 1 – Vermelha, do plano de flexibilização da quarentena;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena instituída pelo Governo do Estado de São Paulo foi prorrogada até de 30 de março de 2021, conforme Decreto nº 65.545, de 03/03/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo do Estado de São Paulo editou novas restrições pelo Decreto nº 65.545, de 03/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), fica prorrogada até o dia 30 de março de 2.021 a medida de quarentena no Município de Tarabai.

Art. 2º - Ficam suspensas atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal até o dia 30 de março de 2.021, nos termos de atos próprios editados pelos respectivos setores, secretarias, divisões ou pastas. O atendimento ao público será das 8 às 11 horas.

Parágrafo único – No período do *caput* continuarão sendo observadas todas as regras específicas aplicáveis aos servidores públicos municipais, em razão da situação de emergência e quarentena decorrente do covid-19, nos termos do Decreto nº 1582, de 25/03/2020.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 3º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica determinado que, das 20h às 5h, a circulação de pessoas no âmbito do Município de Tarabai se limite ao desempenho de atividades essenciais.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios e protocolos para a realização das atividades não essenciais no âmbito municipal:

POSTO DE RECEBIMENTOS BANCARIOS	Permitido somente atendimento de segunda a sexta das 8 às 17 horas
COMÉRCIO	Atividade não permitida.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS: LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Vendas somente delivery de segunda a sábado dás 8 as 19 horas. Domingo vedado qualquer tipo de venda.
VENDEDORES AMBULANTES (Exemplo: Espetinhos, Doces, Temperos).	Atividades não permitidas Somente delivery
CONSUMO LOCAL (RESTAURANTES BARES E SIMILARES)	Atividades não permitidas
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	Atendimento 01 (um) cliente por hora agendada.
ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES, CENTROS DE GINÁSTICA E FUNCIONAL.	Atividades não permitidas
EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS.	Atividades não permitidas
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS:	Atividades não permitidas (Somente Lives)
SUPERMERCADOS (40% DA CAPACIDADE)	1. Obrigatoriedade de aferir a temperatura antes do ingresso no local; 2. Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel; 3. Obrigatoriedade de

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

	uso de máscara durante toda a permanência no estabelecimento; 4. Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local, assinaladas no chão dos Estabelecimentos; 5. Determinar horário diferenciado para abertura e fechamento dos estabelecimentos; 6. Higienizar os carrinhos e cestas de compras a cada uso; 7. Realizar anúncios periódicos pedindo que clientes sigam o distanciamento social, usem máscaras e lavem suas mãos, bem como orientar que toquem apenas nos produtos que serão levados/comprados; 8. Sempre que possível, utilizar métodos de pagamentos através de aplicativo, QRCode e outros modelos sem contato físico entre funcionário e cliente; 9. Aumentar o número de caixas preferenciais para atendimento ao público dos grupos de risco; 10. Controlar o fluxo de entrada e saída dos estabelecimentos, de forma que seja respeitado o distanciamento social. 11. Funcionamento de segunda a sábado das 8 às 19 horas sendo **vedado o funcionamento aos domingos.**
UNIDADES ESCOLARES	Todas as instituições de ensino municipal, estadual e privado no Município de Tarabai permanecerão fechadas, permanecendo o ensino remoto, exclusivamente *on-line*, conforme Decreto Municipal nº 1680/2021

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

VELÓRIO	1. Funcionamento em horário reduzido, podendo velar no período noturno até às 20h e 4 horas durante o dia. 2. Nível de ocupação máxima no local deve ser de 30%; 3. Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel; 4. Obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período da cerimônia fúnebre, por todos os presentes; 5. Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local; 6. Evitar aglomerações na entrada e saída; 7. Assegurar a ventilação adequada do local, mantendo todas as portas e janelas abertas o tempo todo; 8. Evitar toques físicos e não compartilhar objetos; 9. Idosos e crianças devem evitar visitar os velórios; 10. As regras são válidas para os velórios para quaisquer causas de morte.
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	Atividades não permitidas
LANCHONETES	Somente delivey de segunda a sábado com funcionamento às 3 horas. Sendo vedado aos domingos
FEIRA-LIVRE	Atividades não permitidas.
LOJAS DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	Atividades não permitidas.
HOTÉIS	Permitido somente atendimento de 40% da capacidade.

§ 1º – Excepcionam-se às regras do *caput*, as seguintes atividades essenciais:

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

a) **Saúde:** hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal;

b) **Serviços gerais:** hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas) (funcionamento de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas).

c) **Alimentação:** supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, **(É vedado o consumo no local)**;

d) **Restaurantes (*delivery*, retirada e *drivethru*) e similares:** permitido serviços de retirada, entrega (*delivery*) e que permitem a compra sem sair do carro (*drive thru*) **(É vedado o consumo no local e funcionamento aos domingos)**;

e) **Segurança:** serviços de segurança pública e privada;

f) **Logística:** estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

g) **Comunicação social:** meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

h) **Abastecimento:** cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;

i) **Construção civil e indústria:** sem restrições.

§ 2º – Na realização das atividades essenciais devem ser respeitados os protocolos gerais sanitários, tais como: distanciamento de 1,5m entre as pessoas, utilização de máscaras faciais e álcool em gel 70%, evitar aglomerações, toques físicos e compartilhamento de objetos.

Art. 5º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, à Vigilância Sanitária Municipal, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e no art. 268 do Código Penal, além da cassação do Alvará de Funcionamento.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 6º - A cada nova deliberação do governo estadual relativa à quarentena e a cada nova alteração da fase de restrição de serviços e atividades, conforme o estabelecido no Plano São Paulo, as atividades municipais locais se adequarão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de 12 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1686/2021.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 12 de março de 2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ERRATA

Errata ao Decreto nº 1.688 de 09 de março de 2021, publicado no Diário Oficial no site do município www.tarabai.sp.gov.br no dia 12 de março de 2021.

Onde se lê

Art. 2º - Ficam suspensas atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal até o dia 30 de março de 2.021, nos termos de atos próprios editados pelos respectivos setores, secretarias, divisões ou pastas. O atendimento ao público será das 8 às 11 horas.

Leia-se:

Art. 2º - Ficam suspensas atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal até o dia 30 de março de 2.021, nos termos de atos próprios editados pelos respectivos setores, secretarias, divisões ou pastas. O atendimento ao público será das 8 às 11 horas. Trabalho interno, sem atendimento, das 13 ás 17 horas.

Tarabai-SP, 12 de março de 2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, tendo em vista que a proponente vencedora declinou expressamente do prazo para eventuais interposições de recursos administrativos, e para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 10.520/02 e no artigo 38, VII e 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o incluso Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, que tem como objeto a Contratação de Clínica ou Hospital Veterinário Especializado na Prestação de Serviços Veterinários para Castração de cães/cadelas e/ou gatos/gatas, nos termos do Convênio nº 28/2020 – Processo nº SES-PRC-2020/31434, firmado entre o Município de Tarabai/SP e a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, o qual após recebido e apreciado houve por bem adjudicar o objeto desta licitação à empresa VELHO OESTE COMERCIO DE ANIMAIS LTDA, conforme Ata de Sessão Pública datada em 04 de Março de 2021, nos autos supra epigrafado.Tarabai/SP, em 05 de Março de 2021.EDERSON P. CARDOSO-PREGOEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: LUZINETE PEREIRA DA SILVA CIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

DATA ASSINATURA: 10 de Março 2021

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Apreciado o relato do Pregoeiro Oficial e demais documentos do processo supra citado, HOMOLOGO de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/02 e no artigo 38, VII e 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Contratação de Clínica ou Hospital Veterinário Especializado na Prestação de Serviços Veterinários para Castração de cães/cadelas e/ou gatos/gatas, nos termos do Convênio nº 28/2020 – Processo nº SES-PRC-2020/31434, firmado entre o Município de Tarabai/SP e a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, o qual após recebido e apreciado houve por bem adjudicar o objeto desta licitação no valor total R$ 19.965,00(Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), à empresa VELHO OESTE COMERCIO DE ANIMAIS LTDA, Cnpj: 35.728.793/0001-44, conforme Ata de Sessão Pública datada em 04 de Março de 2021, nos autos supra epigrafado. Notifique-se a proponente vencedora, para o teor do artigo 64, vir assinar o respectivo contrato.

Tarabai/SP, 11 de Março de 2021.JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, tendo em vista que as proponentes vencedoras declinaram expressamente do prazo para eventuais interposições de recursos administrativos, e para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 10.520/02 e no artigo 38, VII e 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o incluso Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, que tem como objeto a Aquisição de Trator Agricola conforme proposta 013706/2020 do Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento e o Municipio de Tarabai/SP, o qual após recebido e apreciado houve por bem adjudicar o item 01 no valor total R$ 111.500,00(Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais) à empresa SOLOMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme Ata de Sessão Pública datada em 11 de Março de 2021, nos autos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

supra epigrafado.Tarabai/SP, em 11 de Março de 2021. EDERSON P. CARDOSO-PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Tendo em vista que a licitante participante declinou expressamente do prazo legal para eventuais interposições de recursos administrativos na forma do artigo 109, I, "b" c.c. §6º da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO, de acordo com o previsto no artigo 38 VII e 43, VI da Lei supra referendada, o objeto deste certame licitatório à proponente HBC BRASIL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.818/0001-25, pelo valor global de R$ 111.557,18 (Cento e Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos), conforme julgamento realizado nos autos supra epigrafado.Notifique-se as proponentes, para o teor do artigo 64, vir assinar os respectivos contratos. Tarabai/SP, 12 de Março de 2021.JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Tendo em vista que a licitante participante declinou expressamente do prazo legal para eventuais interposições de recursos administrativos na forma do artigo 109, I, "b" c.c. §6º da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO, de acordo com o previsto no artigo 38 VII e 43, VI da Lei supra referendada, o objeto deste certame licitatório à proponente DIAS ARAÇATUBA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob nº 03.426.245/0001-73, pelo valor global de R$ 399.400,86 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme julgamento realizado nos autos supra epigrafado.Notifique-se as proponentes, para o teor do artigo 64, vir assinar os respectivos contrato.Tarabai/SP, 12 de Março de 2021. JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Apreciado o relato do Pregoeiro Oficial e demais documentos do processo supra citado, HOMOLOGO de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/02 e no artigo 38, VII e 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Aquisição de Trator Agricola conforme proposta 013706/2020 do Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento e o Municipio de Tarabai/SP, o qual após recebido e apreciado houve por bem adjudicar o item 01 no valor total R$ 111.500,00(Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais) à empresa SOLOMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme Ata de Sessão Pública datada em 11 de Março de 2021, nos autos supra epigrafado. Notifique-se a proponente vencedora, para o teor do artigo 64, vir assinar o respectivo contrato.Tarabai/SP, 12 de Março de 2021.JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal